



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

CNPJ 46.523.080/0001-60

Estado de São Paulo

## LEI Nº 562/2006

( 19 de abril de 2006 )

*Autógrafo nº 033/2006*

*Projeto de Lei nº 020/2006*

*Autor: Vereador José Antonio Pariz Júnior*

*Dispõe sobre a nomenclatura de via pública municipal.*

*MARCIO CECCHETTINI, Prefeito do Município de Franco da Rocha, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - Dá-se o nome de Geraldo Viola à Viela existente na altura do nº 760 da Rua 9 de Julho, no Bairro de Pouso Alegre, neste Município.

Art. 2º - Na placa denominativa da Viela deverá constar os seguintes dizeres:

**"VIELA GERALDO VIOLA"**

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão às expensas da família do homenageado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Octávio de Almeida Nunes, 19 de abril de 2006.

**MARCIO CECCHETTINI**  
*Prefeito Municipal*

*Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.*

**MARCO ANTONIO DONÁRIO**  
*Diretor Jurídico*



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**Estado de São Paulo**

Praça da Liberdade s/n – Centro – Franco da Rocha/SP – CEP 07850-325  
Fone 4449-1444 / Fax 4449-1459 – E-mail cmfrocha@terra.com.br

**AUTÓGRAFO nº 033/2006**  
(de 06 de abril de 2006)

**PROJETO DE LEI: nº 020/2006**

**AUTOR:** Vereador José Antonio Pariz Junior

**“Dispõe sobre a nomenclatura de via pública municipal.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA **DECRETA:**

**Art. 1º** – Dá-se o nome de Geraldo Viola à Viela existente na altura do nº 760 da Rua 9 de Julho, no Bairro de Pouso Alegre, neste Município.

**Art. 2º** – Na placa denominativa da Viela deverá constar os seguintes dizeres:

**“VIELA GERALDO VIOLA”**

**Art. 3º** – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão às expensas da família do homenageado.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franco da Rocha, data supra.

**ADIOVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**RODRIGO DA CRUZ FRANÇA**  
1º Secretário

**LEOZILDO ARISTAQUE BARROS**  
2º Secretário